DECRETO N.º 4360, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPRENDIMENTO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos técnicos e legais previstos na legislação municipal pertinente ao parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO N.º 014/2023, da Coordenação de Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização, favorável à viabilidade técnica, urbanística e ambiental do empreendimento;

CONSIDERANDO o PROCESSO DE PARCELAMENTO DE SOLO N.º 20262-2022, que trata da análise e aprovação do projeto do empreendimento;

CONSIDERANDO o TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2024, firmado pelo proprietário do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a execução das obras do empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA**, localizado no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas constantes no PROCESSO DE PARCELAMENTO DE SOLO N.º 20262-2022.

Art. 2.º A execução do empreendimento deverá observar integralmente o projeto aprovado, respeitando as normas urbanísticas, ambientais e de infraestrutura estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

Art. 3.º A empresa responsável pelo empreendimento deverá providenciar a infraestrutura necessária, conforme o projeto aprovado, incluindo vias de acesso, pavimentação, sistema de drenagem, redes de água e esgoto, iluminação pública, áreas verdes e demais equipamentos urbanos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

Art. 4.º A fiscalização da execução das obras será realizada pela Diretoria de Análise de Loteamentos, que deverá acompanhar o cumprimento das normas e prazos estabelecidos no projeto aprovado.

Art. 5.º Após a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) pela Diretoria de Análise de Loteamentos, será emitido Decreto Municipal autorizando o registro imobiliário do empreendimento.

PARAGRAFO ÚNICO: O empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6.º O proprietário do empreendimento está vinculado ao Termo de Compromisso firmado, que prevê multa de 1000 UPFM-AB (Unidades Padrão Fiscal do Município de Água Boa) em caso de descumprimento das obrigações, além de multa diária de 100 UPFM-AB até que a pendência seja sanada, respeitando o devido processo legal.

Art. 7.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 26 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 543
Data: 18/09/2024 - Hora
Administrativo
Assinatura
Matrícula 00123

Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000
(66) 3468-6400 | www.aguaboa.mt.gov.br | protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2024

DADOS DO EMPRENDIMENTO:	
PROCESSO N.º:	**20262/2022**
NOME DO EMPRENDIMENTO:	**RESIDENCIAL ALVORADA**
PROPRIETÁRIO:	**DHIONEYSON SBRUSSI** **SUZAMAR FERREIRA SBRUSSI**
CPF/CNPJ PROPRIETÁRIO:	**005.300.621-60** **000.241.111-39**
MATRÍCULA:	**7986**

Na qualidade de proprietário do empreendimento supracitado, localizado no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, por meio deste, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar o compromisso do Compromissário em não registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direitos, ou efetuar registro de contrato de venda nos imóveis do empreendimento antes da emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), do Decreto de Autorização de Registro Imobiliário, e do Registro Imobiliário do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. O Compromissário declara estar ciente das disposições constantes na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, especialmente dos artigos 50, 51 e 52, que dispõem sobre os crimes contra a Administração Pública relacionados ao parcelamento de solo para fins urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO ASSUMIDO

3. O Compromissário se compromete a:

I. Não registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direitos, ou efetuar registro de contrato de venda nos imóveis do empreendimento antes da emissão, em sequência, do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), do Decreto de Autorização de Registro Imobiliário, e do Registro Imobiliário do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

II. Seguir todas as normas técnicas aplicáveis e cumprir rigorosamente os projetos aprovados pelas autoridades competentes para o empreendimento, garantindo a conformidade com os padrões urbanísticos, ambientais e de infraestrutura estabelecidos.

III. Submeter empreendimento ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4. O Compromissário está ciente de que o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso implicará na aplicação das sanções penais, civis e administrativas previstas na Lei Federal n.º 6.766/1979, incluindo, mas não

Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000
(66) 3468-6400 | www.aguaboa.mt.gov.br | protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br

D4Sign 8ffcf094-f49f-4911-9d93-9450bea13a65 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

se limitando, às penas de reclusão, detenção, e multa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

5. O Compromissário concorda que, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de 1000 UPFM-AB (Unidades Padrão Fiscal do Município de Água Boa), além de uma multa diária de 100 UPFM-AB até que a pendência seja sanada, respeitando o devido processo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o cumprimento integral das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Este Termo de Compromisso será registrado e arquivado junto ao órgão competente, para que produza todos os efeitos legais.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam em forma eletrônica, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Água Boa – MT, 23 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
DHIONEYSON SBRUSSI
Proprietário do Loteamento

(assinado eletronicamente)
SUZAMAR FERREIRA SBRUSSI
Proprietária do Loteamento

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
MARCELO ALVES PEREIRA
CPF n.º 005.893.082-54

(assinado eletronicamente)
THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA
CPF n.º 013.972.181-93

Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000
(66) 3468-6400 | www.aguaboa.mt.gov.br | protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br

D4Sign 8ffcf094-f49f-4911-9d93-9450bea13a65 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

007-2024 TERMO DE COMPROMISSO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA docx

Código do documento 8ffcf094-f49f-4911-9d93-9450bea13a65

Assinaturas

DHIONEYSON SBRUSSI:00530062160
Certificado Digital
dhioneysonsbrussi@helpinternet.com.br
Assinou

SUZAMAR FERREIRA SBRUSSI:00024111139
Certificado Digital
suzamar@helpinternet.com.br
Assinou

MARCELO ALVES PEREIRA:00589308254
Certificado Digital
fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br
Assinou como testemunha

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA:01397218193
Certificado Digital
loteamentos@aguaboa.mt.gov.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

23 Aug 2024, 16:57:08
Documento 8ffcf094-f49f-4911-9d93-9450bea13a65 **criado** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email:protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-23T16:57:08-03:00

23 Aug 2024, 17:00:34
Assinaturas **iniciadas** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-23T17:00:34-03:00

26 Aug 2024, 09:12:39
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DHIONEYSON SBRUSSI:00530062160 **Assinou** Email: dhioneysonsbrussi@helpinternet.com.br. IP: 177.130.25.64 (177-130-25-64-fibra.helpinternet.com.br porta: 35234). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=DHIONEYSON SBRUSSI:00530062160. - DATE_ATOM: 2024-08-26T09:12:39-03:00

26 Aug 2024, 09:18:20
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SUZAMAR FERREIRA SBRUSSI:00024111139 **Assinou** Email: suzamar@helpinternet.com.br. IP: 177.130.29.145 (177-130-29-145.fibra.helpinternet.com.br porta: 62482)

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=SUZAMAR FERREIRA SBRUSSI:00024111139. - DATE_ATOM: 2024-08-26T09:18:20-03:00

26 Aug 2024, 15:07:52
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO ALVES PEREIRA:00589308254 **Assinou como testemunha** Email: fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br. IP: 177.130.22.90 (177-130-22-90.helpinternet.com.br porta: 24040). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCELO ALVES PEREIRA:00589308254. - DATE_ATOM: 2024-08-26T15:07:52-03:00

26 Aug 2024, 15:08:46
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA:01397218193 **Assinou como testemunha** Email: loteamentos@aguaboa.mt.gov.br. IP: 177.130.22.90 (177-130-22-90.helpinternet.com.br porta: 46418). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA:01397218193. - DATE_ATOM: 2024-08-26T15:08:46-03:00

Hash do documento original
(SHA256):700a7277e17c67b148a9ebed58219f93ecd3056d7278e9dbfd2dd0b1a1ae1e77
(SHA512):3beed921b197db59378581814b2d737a7f8ed28063c18acf8a98a6d9c39f34b3f1f38201478f24ff8e061fa87a5e55cec859e83ae8bcb5f8739c5e5c99c541eb

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **FABIANA AGUIAR DA SILVA,** lotada nesta Instituição, na função de Contadora, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 462, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art. 80 inciso VI da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores estáveis abaixo designados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO Administrativo dos Servidores Públicos Municipais.

I. PRESIDENTE: Beatriz Regina Stein Zandoná - MAT.: 13.1

II. SECRETÁRIO: Alan Rogerio Steinmetz - MAT.: 3312.1

III. MEMBRO: Luciene Barbosa Oliveira - MAT.: 3178.1

§ 1º- As Sindicâncias uma vez iniciadas terão prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e emissão do parecer final.

§ 2º- O prazo para conclusão do inquérito não excederá a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e emissão do parecer final.

Art. 2º - As novas Sindicâncias serão analisadas pelos membros convocados nesta portaria, mediante determinação do Poder Executivo, através de Ato Administrativo.

Art. 3º - Fica facultado a Comissão de Sindicância, solicitar à Secretaria de Planejamento e Finanças, a contratação de assessoria, sempre que necessário para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º - Os componentes da Comissão de Sindicância farão jus ao Adicional por Responsabilidade Técnica – ANEXO III, da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 323/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de agosto de 2024

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4360, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPRENDIMENTO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos técnicos e legais previstos na legislação municipal pertinente ao parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO N.º 014/2023, da Coordenação de Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização, favorável à viabilidade técnica, urbanística e ambiental do empreendimento;

CONSIDERANDO o PROCESSO DE PARCELAMENTO DE SOLO N.º 20262-2022, que trata da análise e aprovação do projeto do empreendimento;

CONSIDERANDO o TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2024, firmado pelo proprietário do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a execução das obras do empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA**, localizado no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas constantes no PROCESSO DE PARCELAMENTO DE SOLO N.º 20262-2022.

Art. 2.º A execução do empreendimento deverá observar integralmente o projeto aprovado, respeitando as normas urbanísticas, ambientais e de infraestrutura estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

Art. 3.º A empresa responsável pelo empreendimento deverá providenciar a infraestrutura necessária, conforme o projeto aprovado, incluindo vias de acesso, pavimentação, sistema de drenagem, redes de água e esgoto, iluminação pública, áreas verdes e demais equipamentos urbanos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

Art. 4.º A fiscalização da execução das obras será realizada pela Diretoria de Análise de Loteamentos, que deverá acompanhar o cumprimento das normas e prazos estabelecidos no projeto aprovado.

Art. 5.º Após a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) pela Diretoria de Análise de Loteamentos, será emitido Decreto Municipal autorizando o registro imobiliário do empreendimento.

PARAGRAFO ÚNICO: O empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6.º O proprietário do empreendimento está vinculado ao Termo de Compromisso firmado, que prevê multa de 1000 UPFM-AB (Unidades Padrão Fiscal do Município de Água Boa) em caso de descumprimento das obrigações, além de multa diária de 100 UPFM-AB até que a pendência seja sanada, respeitando o devido processo legal.

Art. 7.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 26 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES